DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Ofiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cosmorama.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.cosmorama.dioe.com.br

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Ofiais

Leis

LEI Nº 3.220 DE 09 DE MAIO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 21.593,64 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0018.2024.0000	MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

R$ 21.593,64

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 21.593,64 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores, referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.184/16, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 3.185/16, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 09 de Maio de 2.017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.221 DE 09 DE MAIO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 15.537,04 (quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatro centavos), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

R$ 15.537,04

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 15.537,04 (quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatro centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores, referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.184/16, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.185/16, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 09 de Maio de 2.017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.222 DE 09 DE MAIO DE 2.017

Denomina de "DEOLINDA MANTOVANI DE ASSIS" os lotes 02A 01B, da Quadra 81, Matrícula n. 29.517, do Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, localizado na Avenida João Belila e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica denominado e afetado como via pública os lotes n°s 02A e 01B da Quadra 81, Matriculado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, sob n. 29.517, passando-se o referido imóvel e prolongamento da denominação "RUA DEOLINDA MANTOVANI DE ASSIS", declarado de utilidade pública pelo Decreto n. 4.024, de 10 de fevereiro de 2017 para implantação de via pública.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo as providências necessárias junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, para fins de averbação do imóvel denominado, além da colocação de placas viárias sinalizadoras da denominação nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º - A presente denominação faz confrontação com os imóveis cadastrados na Municipalidade sob n. 1508-008 (Matricula n. 18.825), 1507-999 (Matrícula n. 28.516), 1508-350 (Matrícula n. 28.717), 9999-002 (Matrícula n. 28.708), 1509-900 (Matrícula n. 27.217), 1510-002 (Matrícula n. 4.335), 1510-010 (Matrícula n. 18.150), 1510-050 (Matrícula n. 18.150), 1510-080 (Matrícula n. 18.150) e 1510-090, cabendo aos interessados providenciarem as respectivas averbações.

Art. 4° - As despesas geradas para a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 09 de maio de 2017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.223 DE 09 DE MAIO DE 2.017

Autoriza o Poder Executivo a efetuar transporte coletivo para idosos, atletas e trabalhadores e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e manter linha de transporte coletivo para idosos, atletas e trabalhadores, de forma gratuita, para cidades e locais previamente agendados pelos interessados junto ao Departamento Administrativo, observado, em qualquer caso, o interesse público.

Art. 2º - Os veículos destacados para o transporte autorizado por esta Lei deverão ser ou terem sido adquiridos com recursos próprios, sendo vedado, em qualquer caso, a utilização de veículos da educação, adquiridos ou mantidos com recursos vinculados do FUNDEB ou PNATE caso a atividade ou objetivo do transporte não esteja vinculado a atividades pedagógicas.

Art. 3° - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 09 de maio de 2017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.224 DE 09 DE MAIO DE 2.017

Autoriza o recebimento, de forma parcelada, de tributos municipais vencidos até 31 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cosmorama aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Administração Municipal autorizada a receber tributos municipais vencidos até 31 de dezembro de 2016, inscritos na Dívida Ativa ou não, inclusive os que se encontram em execução fiscal, de forma parcelada, porém sem renúncia de juros, multa, atualização monetária ou quaisquer outros encargos previstos.

Art. 2º - O parcelamento poderá ser efetuado pelo proprietário do imóvel, em até 06 (seis) parcelas, de valor mínimo de R$ 30,00 (trinta reais), no período de 15 de maio de 2017 a 20 de junho de 2017, sendo que a primeira parcela vencerá em 30 de junho de 2017, com termo final para pagamento das parcelas em 30 de novembro de 2017.

Art. 3º - O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento antecipado das demais.

Parágrafo Único - O pagamento de qualquer das

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

parcelas não quita o débito de parcelas anteriores não pagas.

Art. 4º - Para a efetivação do parcelamento quanto aos débitos que já se encontram em execução judicial, o contribuinte devedor deverá quitar os encargos processuais e honorários advocatícios, apresentando os respectivos comprovantes junto a Lançadoria.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará, se necessário, no prazo de (cinco) 05 dias, o parcelamento a que se refere a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 09 de maio de 2.017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.225 DE 23 DE MAIO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinqüenta reais), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0014.1007.0000 PAVIMENTAÇÃO E GUIAS E SARJETAS.....R$ 245.850,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores, referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.184/16, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.185/16, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 23 de Maio de 2.017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

LEI Nº 3.226 DE 23 DE MAIO DE 2.017

Dispõe sobre o cancelamento de débitos específicos inscritos em dívida ativa e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam canceladas as cobranças de débitos relativos a taxa de conservação e serviços de estradas municipais, instituída pela Lei Municipal n° 942, de 29 de dezembro de 1981, uma vez que referida Lei foi julgada inconstitucional em controle difuso de constitucionalidade pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 2° – O cancelamento a que se refere o art. 1° compreende os débitos inscritos na dívida ativa em execução fiscal ou não.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n° 942, de 29 de dezembro de 1981.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 23 de maio de 2017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Decretos

DECRETO N. º 4.051/17

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 184.808,84 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), destinado a suplementar as dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Fundo Social de Solidariedade Manut.Fundo Municipal de Solidarie	04.122.0003.2003	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	547,53
Fundo Social de Solidariedade Manut.Fundo Municipal de Solidarie	04.122.0003.2003	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	1.675,00
Departam. Administração e Finanças Manutenção Serviços Administração	04.122.0005.2005	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	3.750,00
Departam. Administração e Finanças Manutenção Serviços de Finanças	04.123.0005.2006	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	05	15.839,31
Esporte e Lazer Manut.das Atividade Esporte e Lazer	27.812.0009.2012	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	11.535,87
Merenda Escolar Complementação Segurança Aliment	12.361.0010.2013	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	20.419,56
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	01	102,76
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0011.2014	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	2.200,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	375,00
Departamento do Bem Estar Social Subvenção Social	08.241.0012.2009	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	01	2.100,00
Departamento do Bem Estar Social Centro Convivência do Idoso CCI	08.241.0012.2017	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	880,00
Depart. Planejamento Obras e Serviço Aquisição de Imóvel	15.451.0014.1001	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00	01	4.998,13

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

Depart. Planejamento Obras e Serviço Manut.Serviços Urbanos Obras Civis	15.451.0014.2020	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	31.888,99
Depart. Planejamento Obras e Serviço Manut.Fundo Munic. Meio Ambiente	18.541.0020.2041	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	4.041,04
Sistema de Água e Esgoto Constr.Ampl.Reforma Poço Artesiano	17.512.0015.1030	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	42.381.67
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manut.Assistência Médica e Odont.	10.301.0018.2024	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	2.012,80
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	28.410,57
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	3.660,63
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	6.503,20
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	350,78
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenção da Vigilância Epidemio.	10.305.0018.2027	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	1.136,00
TOTAL R$.....					**184.808,84**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, a saber:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Gabinete do Prefeito e Dependências Publicidade e Propaganda	04.122.0002.2042	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	3.223,89
Departamento de Assuntos Jurídicos Manut. Atividades Departam. Jurídico	02.062.0004.2004	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	500,00
Departamento Administração Finanças Manutenção dos Serviços de Finanças	04.123.0005.2006	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	01	232,75
Departamento Administração Finanças Manutenção dos Serviços de Finanças	04.123.0005.2006	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	4.844,56
Educação Básica Const.Ampl.e Reforma Unidades Escol	12.361.0006.1003	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	4.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	102,76
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	05	1.527,47
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	01	5.000,00
Educação Básica Const.Ampl.e Reforma Unid.Ensino Inf	12.365.0006.1004	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	6.381,67
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	22.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	05	4.000,00
Departamento do Bem Estar Social Subvenção Social	08.241.0011.2009	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	01	1.500,00
Departamento do Bem Estar Social Centro Convivência do Idoso CCI	08.241.0011.2017	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	5.000,00
Departamento do Bem Estar Social Centro Convivência do Idoso CCI	08.241.0011.2017	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	25.217,95
Departamento do Bem Estar Social Centro Convivência do Idoso CCI	08.241.0011.2017	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	3.104,32
Departamento do Bem Estar Social Subvenção Social	08.242.0012.2009	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	01	3.600,00
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0011.2014	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	2.000,00
Departamento do Bem Estar Social Subvenção Social	08.243.0012.2009	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	01	1.500,00
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0012.2014	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	2.000,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	11.811,34
Departamento do Bem Estar Social Atenção á Família	08.244.0011.2016	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	05	5.880,00
Fundo Municipal Dir. Criança e Adoles Manut.Fundo Munic. Dir.Crian.Adoles	08.243.0013.2019	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	515,95
Depart.Planejamento Obras e Serviços Constr.Ampl.Refor. Unidade Destacam	15.451.0014.1020	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	5.000,00
Depart.Planejamento Obras e Serviços Constr.Ampl.Refor. Infraestr.Ilumina	15.451.0014.1035	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	10.000,00
Depart.Planejamento Obras e Serviços Política Educacional População Carente	16.482.0014.1009	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	20.975,93
Sistema de Água e Esgoto Constr.Ampl.Refor.Est. Tratam.Esgoto	17.512.0015.1015	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	10.000,00
Sistema de Água e Esgoto Constr.Ampl.Refor.Est. Elevat.Esgoto	17.512.0015.1017	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	6.000,00
Departam. Saúde Vigilância Sanitária Constr.Ampli.Reforma Unidade Saúde	10.301.0018.1018	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	5.000,00
Departam.Saúde e Vigilância Sanitária Subvenção Social	10.301.0018.2009	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	01	5.362,46
Departam. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	7.743,63
Departam. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	01	784,16
TOTAL R$.....					**184.808,84**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 02 de Maio de 2017.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.052/17

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETO:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 21.593,64 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.220 de 09/05/17, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

R$ 21.593,64

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 21.593,64 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores, referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.184/16, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 3.185/16, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 09 de Maio de 2.017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.053/17

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 15.537,04 (quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatro centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.221 de 09/05/17, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

R$ 15.537,04

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 15.537,04 (quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatro centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores, referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.184/16, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.185/16, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 09 de Maio de 2.017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.054/17

Nomeia Comissão para avaliar imóveis para fins de caucionamento de lotes em loteamentos em implantação, desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para avaliação de imóveis para fins de caucionamento em loteamentos em implantação no município, bem como para fins de desapropriação amigável ou judicial, integrada por THAMARA MINTO BORGES, Engenheira Civil, CREA n. 5064045697; CARLOS CÉSAR FACETO, Servidor Público Municipal, portador do RG n. 18.306.233-4, e REGINA GARCIA FASSANI, Engenheira Civil, CREA n° 5061767180/SP para, sob a presidência da primeira, elaborar Laudo de Avaliação de imóveis a serem caucionados em favor do Município nos loteamentos em implantação ou nos casos de desapropriação judicial ou amigável.

Art. 2º - A Comissão de que trata o presente Decreto terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o Laudo de Avaliação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 09 de Maio de 2.017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

DECRETO N. º 4.055/17

Dispõe sobre a Alteração do Plano de Desmembramento e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos dos artigos 212 e seguintes da Lei nº 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931/2004, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.900 de 24/09/2013 de Parcelamento do Solo Urbano;

D E C R E T A :

ART 1.º - Fica aprovada a ALTERAÇÃO DO PLANO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel urbano com área total de 265,45m² abaixo descrito, de propriedade do Senhor: MARCO ANTONIO GONZALEZ, sendo o terreno urbano localizado na Avenida Felício Rodrigues Sobrinho, esquina com a Rua Moises Justino de Carvalho, matriculados no Cartório de Registro de Tanabi – SP sob o nº 28.407 e cadastrado nesta Municipalidade sob o nº 3950/000, ficando assim discriminados:

Descrição Atual da Área:

Lote nº 01 - “Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº “01” da quadra nº “225”, do distrito e município de COSMORAMA, desta comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado na Avenida Felício Rodrigues Sobrinho, distante 9,80 metros em curva mais 70,55 metros da esquina com a Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro, medindo 4,93 metros de frente, com 10,93 metros no fundo, 19,00 metros mais raio de 6,00 metros, 9,42 metros em curva do lado direito, e 25,00 metros do lado esquerdo, totalizando a área superficial de 265,45 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Felício Rodrigues Sobrinho, no fundo com Marco Antonio Gonzalez, pelo lado direito com o Lote nº “05A” da Quadra nº 224, e no lado esquerdo com o Lote nº “02” da quadra 225. Cadastro Municipal nº 3950/000.

Descrição após a alteração do plano de desmembramento:

Parte do Lote nº 01 (A)- “Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote nº 01 (A) da quadra nº 225, do distrito e município de COSMORAMA, desta comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado na Rua Moisés Justino de Carvalho, distante 9,42 metros em curva mais 7,00 metros da esquina com a Avenida Felício Rodrigues Sobrinho, medindo 12,00 metros de frente, com 12,00 metros no fundo, 10,93 metros do lado direito, e 10,93 metros do lado esquerdo, totalizando a área superficial de 131,16 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Moisés Justino de Carvalho, no fundo com o lote nº 02 da quadra nº 225, pelo lado direito com a propriedade de Marco Antonio Gonzalez e no lado esquerdo com Parte do Lote nº 01 (A) da quadra 225. Cadastro Municipal nº 3950/000.

Parte do Lote nº 01 (B)- “Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote nº 01 (B) da quadra nº 225, do distrito e município de COSMORAMA, desta comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado na Avenida Felício Rodrigues Sobrinho, distante 9,80 metros em curva mais 70,55 metros da esquina com a Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro, medindo 4,93 metros de frente, com 10,93 metros no fundo, 7,00 metros mais raio de 6,00 metros, 9,42 metros em curva do lado direito, e 13,00 metros do lado esquerdo, totalizando a área superficial de 134,29 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Felício Rodrigues Sobrinho, no fundo com Parte do Lote nº 01 (A), pelo lado direito com a Rua Moisés Justino de Carvalho (Antes Lote nº “05A” da Quadra nº 224), e no lado esquerdo com o Lote nº “02” da quadra 225. Cadastro Municipal nº 3950/100.

ART 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 11 de Maio de 2.017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

DECRETO Nº 4.056/17

Dispõe sobre a realização de concurso para provimento de cargos públicos municipais, sobre a nomeação da comissão para acompanhamento e fiscalização, e dá providencias correlatas.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a necessidade de provimento de cargos no serviço público municipal, em vista da perfeita manutenção dos serviços prestados pelo Município;

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos;

Considerando a necessidade de nomeação de uma comissão para acompanhamento e fiscalização de concurso público a ser realizado, para o provimento de cargos no serviço público municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica determinada a realização de concurso público visando à seleção de candidatos para posterior nomeação em cargos de provimento efetivo junto à administração direta da Prefeitura Municipal de Cosmorama.

§ 1º - O concurso público previsto no caput deste artigo visa selecionar candidatos para os cargos de:

I – Agente de Combate a Endemias;

II – Assistente Social;

III – Auxiliar de Enfermagem;

IV – Enfermeiro Padrão;

V – Executor de Serviços Gerais;

VI – Fisioterapeuta;

VII – Motorista;

VIII – Psicólogo;

IX – Secretário de Escola;

X – Técnico de Apoio Educacional;

§ 2º - O concurso será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Concurso Público especialmente constituída para este fim.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão de Concurso Público que será composta pelos seguintes servidores:

FÁBIO CARLOS MANTOVANO

RG nº 27.732.674-6-SSP/SP

FABIANO BACANI PIZARRO

RG nº 34.277.521-2-SSP/SP

RONY LUIS DE OLIVEIRA

RG nº 41.078.576-3-SSP/SP

Parágrafo Único - A Comissão será presidida pelo Sr .RONY LUIS DE OLIVEIRA

Art. 3º - Compete à Comissão de Concurso Público:

I - Coordenar datas, horários e os locais das provas;

II - Acompanhar a realização das inscrições dos candidatos;

III - Coordenar e fiscalizar a aplicação das provas;

IV - Dar publicidade a todos os atos decorrentes da realização do Concurso Público.

Art. 4º - As atividades dos membros da comissão serão exercidas gratuitamente e considerados serviços relevantes ao poder público, para todos os efeitos.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 11 de maio de 2017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

DECRETO N. º 4.057/17

Aprova o loteamento urbano denominado "Residencial Nelson Curtti" e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Municipal nº 2.900, de 24 de Setembro de 2013;

CONSIDERANDO a apresentação de documentos, por parte da Senhora Lucelha Aparecida Curtti, portadora do RG nº: 8.632.503-6 SSP e CPF nº.: 029.475.988-30, que requer a aprovação do Loteamento denominado "Residencial Nelson Curtti" perfazendo uma área total de terras de 18.500,00 m², integrados por 42 (quarenta e dois) lotes urbanos, para fins residenciais e comerciais, área institucional, área verde, sistema de lazer e sistema viário;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento de área urbana, denominado "Residencial Nelson Curtti" constante de 18.500,00 m², integrados por 42 (quarenta e dois) lotes urbanos para uso residencial e comercial, que consta pertencer a Lucelha Aparecida Curtti, residente e domiciliada na Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro, nº 1.077, neste município de Cosmorama, sendo o Imóvel Registrado e Matriculado no CRI da Comarca Tanabi/SP, sob nº 26.190, assim distribuídos:

a)	Área dos Lotes (nº de Lotes: 42) 9.452,00 m²		51,09%
b)	Área Institucional	984,60 m²	5,32%
c)	Área Verde 2.789,02 m²	15,08%	
d)	Sistema Viário	4.342,46 m²	23,47%
e)	Sistema de lazer	931,62 m2	5,04%
f)	Total da Área Loteada	18.500,00 m²	100%

Art. 2º - São os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro da área loteada:

GLEBA REMANESCENTE composta de um imóvel urbano com área de 18.500 metros quadrados de terras, situado no prolongamento da Avenida Marginal Diogo Archilia Flores, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com as seguintes divisas e confrontações: "começa no marco M-17ª, cravado na margem do prolongamento da Avenida Marginal Diogo Archilia Flores, e segue confrontando com Norte e Sul Construtora e Incorporado LTDA. (outrora Valdeci Antonio Baracioli) e rumo de 15º39'00'' NW na distância de 185,00 metros até o marco M-19; daí deflete à esquerda confrontando com Fernando de Castro Marin (outrora João Fernando Baracioli) em rumo de 74º21'00''SW na distância de 100,00 metros até o marco M-20; daí deflete a esquerda confrontando com Fernando de Castro Marin (outrora João Fernando Baracioli) em rumo a 15º39'00'' SE na distância de 185,00 metros até o marco M20-A; daí deflete a esquerda margeando o prolongamento da avenida Marginal Diogo Archilia Flores, em rumo de 74º21'00''NE na distância de 100,00 metros até o marco inicia M-17ª, fechando assim um área de 18.500 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob n° 9999-003.

ART. 3º - Fica aprovado o Cronograma de Execução das Obras de Infra-Estrutura no prazo máximo de até 02 (dois) anos, em conformidade com a legislação vigente.

ART. 4º - Ficam caucionados 16 (dezesseis) lotes especificados no Parágrafo Único, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.900 de 24 de setembro de 2013 e suas alterações, em garantia da execução das obras mencionadas no artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo Único – Quadra 227: Lote 17: 201,50 m², Lote 16: 266,55 m², Lote 15: 265,86m2 e Lote 14: 201,00m2.

Quadra 237: Lote 01: 279,62 m²; Lote 02: 201,50 m², Lote 03: 201,50 m², Lote 04: 201,50 m², Lote 05: 201,50 m², Lote 06: 201,50 m², Lote 07: 201,50 m², Lote 08: 201,00 m², Lote 09: 201,00 m², Lote 10: 201,00 m², Lote 11: 201,00 m², Lote: 12: 275,90 m².

ART. 5º - O citado Loteamento "Residencial Nelson Curtti" se faz nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal 9.785 de 29/01/99, e das Leis Municipal de nº 2.900, de 24/09/2013 e suas complementações.

ART. 6º - Fica arquivado nesta municipalidade o processo do Loteamento descrito no artigo anterior,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

constando dos seguintes documentos: Certificado Graprohab n° 083/2017; Levantamento Planialtmétrico; Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento, Projeto do Loteamento, Cronograma de Execução das Obras de Infra-Estrutura, Planilha Financeira das Obras, e demais documentos componentes do processo geral de Loteamento.

ART. 7º - Concluído o processo em andamento, entregue-se pasta completa ao requerente, para envio ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, para as providências complementares.

ART. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 15 de maio de 2017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.058/17

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica decretado, o ponto facultativo, nas repartições subordinadas ao Órgão Executivo, no dia 16 de junho de 2017 (Sexta Feira), por intercalar-se entre o feriado de 15 de junho, “Corpus Christi”, e o final de semana.

Art. 2º - Em decorrência da autorização de que trata o artigo anterior, não haverá expediente para o público, nas repartições municipais, no referido dia 16 de junho de 2017.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 15 de maio de 2017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.059/17

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinqüenta reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.225 de 23/05/17, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0014.1007.0000 PAVIMENTAÇÃO E GUIAS E SARJETAS.....R$ 245.850,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores, referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.184/16, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.185/16, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 23 de Maio de 2.017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N° 4.060/17

Revoga o Decreto Municipal nº 3.705/14 e torna urbana parte de áreas rurais com 59.316,41 metros quadrados, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e em conformidade com a lei n.º 2.900 de 24/09/2.013 de Parcelamento do Solo Urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de Cadastramento do imóvel, de propriedade do Senhor ANTONIO EDIVALDO PAPINI e sua mulher ROSANGELA CRISTINA BISUTI SETTE PAPINI, constituído de partes de 02 (duas) áreas rurais, localizadas na Fazenda Piedade, mais precisamente nas propriedades denominadas Fazenda Papini I (Cadastro no INCRA 602.043.008.923-7) e Sitio Santa Maria (Cadastro no INCRA 602.043.009.547-4 e conforme Averbação n° 17), neste Município de Cosmorama, Bairro da Roseira, registradas no CRI de Tanabi sob as Matrículas 27.904 e 29.483 respectivamente;

CONSIDERANDO que a área de 59.316,41 m², objeto do cadastramento está localizada dentro do limite das áreas de expansão urbana do Município de Cosmorama, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.691/97;

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica aprovado o cadastramento do imóvel urbano abaixo descrito, de propriedade do Senhor ANTONIO EDIVALDO PAPINI e s/m, nesta cidade de Cosmorama, conforme Matrículas n.º 27.904 e 29.483, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi:

Uma área de 5,93,1641 hectares e ou 59.316,41 m² de terras, situado na Fazenda Piedade, no Distrito e Município de Cosmorama/SP, Comarca de Tanabi, estando dentro do seguinte perímetro: tem inicio no marco V2, localizado na Rodovia Euclides da Cunha Km 503+113,89m, daí segue confrontando com a Rodovia Euclides da Cunha (SP 320) até o ponto V4 no azimute 167°38'11" e na distância de 512,12 metros; daí deflete à direita e segue em azimute 285°00'43" na distância de 139,24 metros até o ponto V4G, confrontando com o Sitio São José de propriedade de Otávio Giolo, matrícula 12.672; daí deflete à direita e segue em azimute 167°42'19" na distância de 456,00 metros até o ponto V4F, confrontando com área remanescentes de Antonio Edivaldo Papini matrículas 29.483 e 27.904, daí deflete à direita e segue em azimute 102°35'41" na distância de 18,51 metros até o ponto V2A, confrontando com área de Antonio Edivaldo Papini, matrícula 12.672; daí deflete à esquerda e segue em azimute 77°41'17" na distância 106,32 metros até o ponto V2, confrontando também com área de Antonio Edivaldo Papini, fechando assim o polígono.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 30 de Maio de 2.017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N° 4.061/17

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e da outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei n. 2.055, de 25 de maio de 2006, bem como suas alterações posteriores, em especial a Lei n. 3.214, de 05 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a reunião em assembléia realizada pelos membros da sociedade civil e do poder público no dia dez do mês de abril de dois mil e dezessete, na sede da Câmara Municipal de Cosmorama, as 19h45m, para eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do COMTUR;

D E C R E T A :

ART. 1º - Nos termos deste Decreto e para fins das Leis n. 2.055/2006 e n. 3.214/2017, ficam constituídos por meio de eleição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para a gestão de abril de 2017 a abril de 2019:

a) Como Presidente do COMTUR, a Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA;

b) Como Vice- Presidente do COMTUR, a Sra. FÁBIA CALISTER DE OLIVEIRA; e

c) Como Secretário do COMTUR, o Sr. RENAN DIAS DA SILVEIRA.

ART. 2º - Este entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 30 de Maio de 2.017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N° 4.062/17

Nomeia Comissão de avaliação de imóvel para fins de desapropriação de área para prolongamento da Avenida Marginal Diogo Archilia Flores, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para avaliação de imóvel para fins de desapropriação de área para prolongamento da Avenida Marginal Diogo Archilia Flores, integrada por THAMARA MINTO BORGES, Engenheira Civil, CREA n. 5064045697; CARLOS CÉSAR FACETO, Servidor Público Municipal, portador do RG n. 18.306.233-4, e FERNANDO NOGUEIRA BATAGIN, engenheiro agrônomo, CREA n. 5060177070, para, sob a presidência da primeira, elaborar Laudo de Avaliação de imóvel a ser utilizado para fins de desapropriação, amigável ou judicial, para prolongamento da Avenida Marginal Diogo Archilia Flores.

Art. 2º - A Comissão de que trata o presente Decreto terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o Laudo de Avaliação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 31 de Maio de 2.017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA, CNPJ: 05.423.339/0001-14

Objeto: CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA

Em atendimento a solicitação da CAIXA ECONOMICA FEDERAL quanto à regularização de planilha orçamentária apresentada na proposta da empresa vencedora, tendo em vista erro formal em descrição de forma parcial, retifica-se a planilha orçamentária apresentada, anexando-se nova planilha da empresa vencedora com a descrição completa dos serviços, conforme planilha original aceita pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA

Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Onde se lê: " O prazo de vigência deste contrato será de acordo com o Termo de Convênio firmado entre o Município de Cosmorama e o Governo do Estado de São Paulo"

Lê-se: "o prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses."

TOMADA DE PREÇO nº 002/2016 – PROCESSO nº 027/2016. Assinatura: 20 de junho de 2017.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR – Prefeito Municipal